



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 29/2021

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital, de fluxo contínuo, que estabelece as normas para o **Processo Seletivo para transferência interna e externa para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** do ano letivo de 2021.

1 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/04/2021	Publicação do Edital nº 29/2021.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br (Categoria <i>Transferências > Cursos Técnicos Integrados</i>).
De 10/05/2021 até 22/11/2021	Inscrições para solicitação de transferência interna e externa, para o 1º ano.	Através do envio da ficha de inscrição (Anexo I) para o email do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de emails está disponível no Anexo III .
A partir de 19/04/2021 até 22/11/2021	Inscrições para solicitação de transferência interna e externa, para os 2º e 3º anos.	Através do envio da ficha de inscrição (Anexo I) para o email do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de emails está disponível no Anexo III .
Até 05 dias úteis após a inscrição	Avaliação da solicitação de transferência por parte do Colegiado de Curso .	
No primeiro dia útil após a avaliação	Divulgação do Resultado da análise, com conclusão de aceitação ou não da transferência.	No Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br). O candidato também será comunicado por e-mail.
Até 01 dia útil após o resultado da avaliação	Prazo para solicitação de recurso quanto ao resultado.	Através do envio do formulário de recurso (Anexo II) para o email do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de emails está disponível no Anexo III .
Até 02 dias úteis após a solicitação	Divulgação do resultado do recurso, realizada pela Direção de Ensino,	No Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br). O candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

de recurso	Pesquisa e Extensão (DEPE).	também será comunicado por e-mail.
Até 02 dias úteis após o resultado favorável	Após resultado favorável à transferência, o interessado terá dois dias úteis para realizar a matrícula.	Através do email do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual a transferência foi aprovada, obedecendo os procedimentos descritos no item 6 deste edital. A lista de emails está disponível no Anexo III .

Resumo dos trâmites das transferências:

01º dia útil – Inscrição para solicitação de transferência interna ou externa, através do email do Setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se pleiteia a transferência.

02º a 06º dias úteis – Avaliação da solicitação, por parte do Colegiado de Curso, e parecer conclusivo.

07º dia útil – Disponibilização do resultado da solicitação no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).

08º dia útil – Recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, a ser enviado através do email do Setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se pleiteia a transferência. Prazo de 01 dia para recurso.

09º e 10º dias úteis – Avaliação do recurso pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* (DEPE).

11º dia útil – Divulgação do resultado da solicitação no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br). O candidato também será comunicado por email.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O edital de fluxo contínuo para transferência interna e externa aos **cursos técnicos integrados ao ensino médio 2021** estará aberto aos interessados que estejam cursando curso técnico integrado ao ensino médio nos *campi* do Instituto Federal Catarinense e/ou em outras instituições.

2.2 Para **transferência interna**, poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em **cursos técnicos integrados ao ensino médio** do Instituto Federal Catarinense, independentemente do *campus*.

2.3 Para **transferência externa**, poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em **cursos técnicos integrados ao ensino médio** de outras instituições de ensino públicas ou particulares.

2.4 Como se trata de fluxo contínuo, as solicitações de transferências, além das regras estabelecidas neste edital, ficarão condicionadas à existência de vagas no momento da avaliação pelo Colegiado do curso pretendido.

a) Ressalvam-se, nesse item, motivações por situações de trabalho e outras amparadas em lei, a serem julgadas pelo Colegiado de Curso.

2.5 A inscrição para solicitação de transferência interna ou externa é gratuita.

2.6 A disponibilidade de vagas será publicada no Portal de Ingresso, <https://ingresso.ifc.edu.br/2019/04/29/vagas-disponiveis/>, a qual será atualizada continuamente pelos *campi*, conforme necessidade.

2.7 As vagas deste edital são para ocupação no ano letivo de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Quadro 1 – Relação de cursos integrados ao ensino médio do IFC

Campus	Curso	Turno
Avançado Abelardo Luz	Agropecuária	Integral
Araquari	Agropecuária	Integral
	Informática	Integral
	Química	Integral
Blumenau	Eletromecânica	Integral
	Informática	Integral
Brusque	Informática	Integral
	Química	Integral
Camboriú	Agropecuária	Integral
	Controle Ambiental	Integral
	Hospedagem	Integral
	Informática	Integral
Concórdia	Agropecuária	Integral
	Alimentos	Integral
	Informática para Internet	Integral
Fraiburgo	Informática	Integral
Ibirama	Administração	Integral
	Informática	Integral
	Vestuário	Integral
Luzerna	Automação Industrial	Integral
	Mecânica	Integral
	Segurança do Trabalho	Integral
Rio do Sul (SEDE)	Agropecuária	Integral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	Agroecologia	Integral
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Informática	Integral
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integral
São Bento do Sul	Automação Industrial	Integral
	Informática	Integral
	Segurança do Trabalho	Integral
São Francisco do Sul	Administração	Integral
	Automação Industrial	Integral
	Guia de Turismo	Integral
Avançado Sombrio	Hospedagem	Integral
	Informática	Integral
Videira	Agropecuária	Integral
	Eletroeletrônica	Integral
	Informática	Integral

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Devido à pandemia de COVID-19, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, através do envio do formulário de solicitação de transferência (Anexo I) para o e-mail do setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se deseja a transferência. A lista contendo os e-mails de cada *campus* está disponível no Anexo III.

a) O interessado poderá realizar uma única inscrição por curso e *campus*, sendo indeferida, automaticamente, a inscrição concomitante a mais de um curso.

b) Será considerada, para fins deste Edital de Transferência, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

3.1.1 Tanto os formulários como as digitalizações de documentos deverão ser enviados em formato não editável (preferencialmente em PDF), anexadas em um único e-mail. Os formulários deverão estar devidamente assinados. As digitalizações deverão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.

3.1.2 O Setor de Registro Acadêmico do *campus* fará a conferência do formulário de solicitação e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.

3.1.3 Serão consideradas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.

3.2 Serão aceitas somente inscrições para os cursos que possuem vagas em aberto, conforme quadro disponibilizado no portal de ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/2019/04/29/vagas-disponiveis/>).

3.3 A documentação necessária para realizar a inscrição, quando se tratar de transferência externa, ou seja, de outra instituição, é a seguinte:

- a) Digitalização do documento de identificação. Se o interessado tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a digitalização do documento de identificação do pai/mãe ou responsável;
- b) Digitalização do Histórico Escolar da instituição de origem;
- c) Programa ou plano de ensino das disciplinas cursadas;
- d) Digitalização do atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem.

3.4 A documentação necessária para realizar a inscrição, quando se tratar de transferência interna, ou seja, de outro curso do próprio Instituto Federal Catarinense, é a seguinte:

- a) Digitalização do documento de identificação;
- b) Digitalização do Histórico Escolar fornecido pelo curso/*campus* de origem;
- c) Digitalização do Atestado de matrícula ou de seu trancamento no IFC.

3.5 O histórico escolar deverá ser enviado contendo as seguintes informações: frequência; carga horária das disciplinas cursadas; notas ou menções obtidas; total de carga horária exigida para a integralização do curso na instituição de origem, para transferência externa, ou no curso/*campus* de origem, para a transferência interna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

a) Quando o interessado apresentar histórico com menções, deverá enviar, também, a tabela de conversão fornecida pela instituição de origem.

b) Caso a instituição de origem não forneça a tabela de conversão, será atribuída a nota mínima para aprovação do curso em que o interessado se matricular no IFC.

3.6 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97.

3.7 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição pelos interessados.

3.8 Somente após o resultado da transferência, o interessado poderá apresentar nova solicitação.

3.9 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do interessado, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de transferência aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 É vedada a solicitação encaminhada por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o e-mail correspondente ao setor de registro acadêmico do *campus* para o qual se deseja a transferência, conforme disponível no Anexo III.

4 DA AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA OU EXTERNA

4.1 A solicitação de transferência interna ou externa e a conformidade da documentação apresentada com o solicitado no edital serão analisadas pelo Colegiado do Curso.

4.2 Da análise, resultará parecer conclusivo quanto à aceitação ou não do pedido de transferência.

4.3 O Colegiado de Curso analisará os pedidos de transferência com vistas à compatibilização de programas, cargas horárias e planos de ensino das disciplinas/componentes da estrutura curricular, e indicará, para fins de adaptação curricular, o período ou a turma em que o estudante poderá se matricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.4 Caso haja mais interessados do que o número de vagas existentes, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
- b) mesmo eixo tecnológico (curso de origem e curso pretendido);
- c) mesma instituição – no caso de aluno oriundo de curso do IFC (trancado ou em curso);
- d) maior similaridade entre os cursos (curso de origem e curso pretendido);
- e) maior idade.

5 DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU INTERNA

5.1 O resultado da decisão da transferência interna ou externa será disponibilizado ao interessado no **Portal de Ingresso do IFC** (www.ingresso.ifc.edu.br).

5.2 Caberá recurso da decisão proferida pelo Colegiado de Curso, que deverá ser formalizado através de envio do formulário para o e-mail do setor de Registro Acadêmico no qual foi realizada a solicitação de transferência e dirigido à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do *campus* para o qual houve a inscrição.

5.2.1 O formulário de recursos está disponível no Anexo II. A lista de e-mails dos Setores de Registro Acadêmico do IFC está disponível no Anexo III.

5.3 É responsabilidade exclusiva do interessado e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).

5.4 Não haverá segunda chamada para realização de matrícula por transferência.

6 DAS MATRÍCULAS

6.1 O interessado que tiver sua transferência aceita deverá matricular-se para o *campus* de oferta do curso para o qual foi habilitado a ingressar .

6.2 A documentação descrita no item 6.3 deverá ser enviada para o e-mail do setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual foi pleiteada a vaga. A lista contendo os e-mails de todos os *campi* está disponível no Anexo III.

6.2.1 Os formulários e as digitalizações de documentos deverão ser enviados em formato não editável (preferencialmente em PDF), anexadas em um único e-mail. Os formulários deverão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

estar devidamente assinados. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.

6.2.2 O Setor de Registro Acadêmico do *campus* fará a conferência da documentação enviada e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.

6.2.3 Para fins de matrícula, serão considerados os documentos devidamente encaminhados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.

6.3 No ato da matrícula, o interessado deverá enviar a seguinte documentação:

- a)** 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais). (Este item deverá ser apresentado apenas no retorno das atividades presenciais, no setor de registro acadêmico);
- b)** Digitalização da Carteira de Identidade (frente e do verso);
- c)** Digitalização da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Digitalização do Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos interessados do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos;
- e)** Digitalização do Cartão de Vacinação, ou digitalização da declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso das interessadas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96. A interessada deverá, também, preencher e enviar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/formularios-tecnico-integrado-ao-ensino-medio-ingresso-2019-1/>), sendo que, se a interessada for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- f)** Formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/6/2021/02/portal-do-familiar-3.pdf>);
- g)** Digitalização do Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente;
- h)** Digitalização do Histórico Escolar do ensino fundamental;
- i)** Os interessados que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão enviar digitalização do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil;
- j)** Os interessados procedentes de outros países deverão enviar, ainda, digitalização da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “i” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino fundamental no exterior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

k) Se o interessado enviar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “i” deste item);

l) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

m) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou através do aplicativo E-Título

6.4 Em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, a apresentação dos documentos solicitados na alínea “l” e “m” do item 6.3, não se torna obrigatória, desde que o candidato informe o número de inscrição no CPF e o número do Título de Eleitor, bem como da sessão que vota.

6.5 As digitalizações enviadas não requerem autenticação cartorial.

6.6 O interessado matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo subsequente à data de matrícula, sem justificativa, será considerado desistente.

6.6.1 O interessado também deverá se fazer presente nas atividades de ensino remotas, caso sejam necessárias devido à pandemia de COVID-19. Em caso de impossibilidade de acompanhar tais atividades, os setores responsáveis do *campus* deverão ser comunicados.

6.7 O interessado não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá o direito à vaga.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O IFC não se responsabiliza pelas informações prestadas, no ato da inscrição, pelos interessados ou responsáveis, os quais ficam sujeitos às sanções penais eventualmente cabíveis.

7.2 Será automaticamente cancelada a matrícula se, a qualquer tempo, for comprovada a prestação de informações inverídicas.

7.2.1 No retorno das atividades presenciais do IFC, o candidato matriculado fica obrigado a apresentar os documentos originais requisitados para a inscrição e matrícula neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.3 A inscrição do interessado implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

7.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pelo Colegiado de Curso do *campus* para qual o interessado solicitou a transferência.

7.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para **cursos técnicos integrados ao ensino médio**.

7.6 Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.

7.7 A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-potecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo de Transferência.

7.8 Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA OU EXTERNA

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:		Nome Social:	
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	
Data de Nascimento: / /	Naturalidade:		UF:
Documento de Identificação:		CPF:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:		UF:

2. CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO PRETENDIDO (para o qual se solicita a transferência)
CURSO:

DOCUMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA (candidato oriundo de outros cursos/ <i>campi</i> do IFC)	DOCUMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA (candidato oriundo de outra Instituição)
<i>Campus</i> de Origem do IFC: _____ Curso de Origem: _____	Instituição de Origem: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Curso de Origem: _____
<input type="checkbox"/> Digitalização da Carteira de Identidade. <input type="checkbox"/> Histórico Escolar fornecido pelo curso/ <i>campus</i> de origem. <input type="checkbox"/> Atestado de matrícula ou de seu trancamento no IFC.	<input type="checkbox"/> Digitalização da Carteira de Identidade do candidato. Se o candidato tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a digitalização da identidade do pai/mãe ou responsável. <input type="checkbox"/> Digitalização do Histórico Escolar da instituição de origem. <input type="checkbox"/> Programas das disciplinas cursadas. <input type="checkbox"/> Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Local e Data: ____/____/____	Assinatura do Candidato ou Procurador (apresentando a Procuração): _____ _____	Assinatura dos pais do Candidato: _____ _____
Responsável por receber a inscrição (IFC): _____		

PARECER DO COLEGIADO DE CURSO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO NÍVEL MÉDIO

Curso:
Presidente do Colegiado de Curso (nome):
Membro:
Membro:
Membro:
Membro:
Parecer:

Campus _____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente do Colegiado

Resumo do parecer do Colegiado de Curso do *Campus*:

- Deferido.
 Indeferido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À TRANSFERÊNCIA INDEFERIDA

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

Nome:		Nome Social:		
E-mail:				
Curso:				
Carteira de Identidade		Número	Órgão Emissor	Data de Emissão
Sexo	Data Nascimento	de	CPF	
Telefone para contato:				
Justificativa:				

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do *campus* para o qual foi pleiteada a vaga.

Campus _____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Nome legível + assinatura da mãe, pai ou responsável legal (quando o candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos).

Parecer da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do *campus*:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- Deferido.
 Indeferido.

Justificativa quando o recurso for indeferido:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III - LISTA DE EMAIL DOS SETORES DE REGISTRO ACADÊMICO DO IFC

Campus	Contato
Abelardo Luz	registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br
Araquari	registroacademico.araquari@ifc.edu.br
Blumenau	registroacademico.blumenau@ifc.edu.br
Brusque	registroacademico.brusque@ifc.edu.br
Camboriú	registroacademico.camboriu@ifc.edu.br
Concórdia	registroacademico.concordia@ifc.edu.br
Fraiburgo	registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br
Ibirama	registroacademico.ibirama@ifc.edu.br
Luzerna	registroacademico.luzerna@ifc.edu.br
Rio do Sul	registroacademico.riodosul@ifc.edu.br
Santa Rosa do Sul	registroacademico.srs@ifc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

São Bento do Sul	registroacademico.sbs@ifc.edu.br
São Francisco do Sul	registroacademico.sfs@ifc.edu.br
Sombrio	registroacademico.sombrio@ifc.edu.br
Videira	registroacademico.videira@ifc.edu.br